

## ATA DE REUNIÃO

Aos 5 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 9:00 horas, em sua Sede no S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - CTA, sob a Coordenação de Carlos Alexandre de Oliveira Gomes e com o comparecimento de Marina Veras Dourado, Carlos Ramos Venâncio, Carlos Augusto Maruch Tonelli, Marisa Zerbetto e Flávia Baptista Nobrega Moreira. O coordenador iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, realizada aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, cuja cópia foi distribuída e aprovada na mesma reunião.


Durante a Reunião, foram discutidos os seguintes assuntos:

1. Apresentação da Proposta regulatória para produtos destinados à jardinagem amadora e profissional pela ANVISA (GHCOS -COSAN): A Anvisa disponibilizará o material sobre o tema para o IBAMA e o MAPA. O CTA decidiu pela criação de um grupo de trabalho para tratar do tema.
2. Nova especificação de referência - ER 37. *Bacillus amyloliquefaciens*, CBMAI 1301: O CTA aprovou a nova especificação de referência.
3. Em reanálise ao item 3 da 11ª Reunião do CTA de 2018, com relação a necessidade de estudos de toxicidade/patogenicidade e ecotoxicológicos na Fase I das avaliações para os produtos à base de baculovírus, considerando que o tema já foi avaliado conforme a Reunião do CTA, de 7 de março de 2012, o MAPA dará publicidade a proposta elaborada pelo GT Fitorg por meio de Ato CGAA.
4. Apreciação do questionamento da empresa Bequisa Indústria Química do Brasil Ltda (Protocolo SAT 2018368145) sobre o aumento da concentração de IA de produtos à base de terra diatomácea (produto atípico – não possui PT): O CTA entende que a solicitação trata-se de alteração de formulação quanto a concentração de IA, a qual é vedada pelo inciso III, artigo 6º da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 18 de abril de 2013, devendo ser solicitado novo registro, sendo possível o registro de produto fitossanitário com uso aprovado para a agricultura orgânica, através da Especificação de Referência n.14.
5. Consulta da Empresa TUNDRA Agroindustrial Ltda sobre a necessidade de registro do produto técnico à base de 2,4-D: Considerando que a referida empresa não encaminhou os dados completos sobre o processo de síntese do produto, solicitados na 9ª RO do CTA, ocorrida em 05 de setembro de 2018, não sendo possível dar prosseguimento a análise do pedido.
6. Para apreciação e deliberação pelo CTA a Nota Técnica nº 237/2018-CCONP/CGASQ/DIQUA/IBAMA, referente ao pedido de uso emergencial de triclopir e glifosato apresentado pelo Ministério da Integração Nacional, para uso no controle de

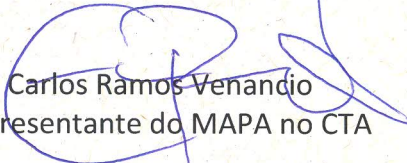




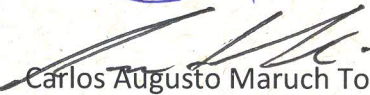
algaroba, planta infestante nas áreas de transposição do Rio São Francisco: O CTA acompanhou o entendimento da referida Nota Técnica, aprovando o uso emergencial na situação relatada.



Carlos Alexandre de Oliveira Gomes  
Representante do MS no CTA



Carlos Ramos Venancio  
Representante do MAPA no CTA



Carlos Augusto Maruch Tonelli  
Representante do MMA no CTA